

## Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 102/2019, de 13/12/2019

*Cancela indicação de empreendimento cujo tomador é o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, financiado com recursos da Cobrança PCJ Paulista, exercício de 2017, denominado "EEE BARROÇÃO" e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 9ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que o empreendimento com objeto denominado "EEE BARROÇÃO", cujo tomador é o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, foi indicado na Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 275/17, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo – Cobrança PCJ Paulista, como demanda espontânea, no montante de R\$ 4.540.956,40;

**Considerando** que o referido empreendimento, foi objeto de contrato junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, sob o nº 112/2018, de 05/04/2018;

**Considerando** que, conforme contrato FEHIDRO nº 112/2018, o empreendimento tinha prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, para liberação da 1ª parcela dos recursos, com direito a pedido de prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias;

**Considerando** o parágrafo único da Deliberação COFEHIDRO *ad referendum* nº 205, de 19/06/2019, que "altera prazo para liberação da 1ª parcela de contratos celebrados no âmbito do FEHIDRO" e seu respectivo Anexo, que prevê o Contrato nº 112/2018 como empreendimento pendente de liberação de 1ª parcela e estipula o dia 30/08/2019 como data limite para finalização da respectiva etapa;

**Considerando** o não cumprimento, por parte do DAE – Santa Bárbara d'Oeste, dos prazos estabelecidos para a finalização do processo licitatório do empreendimento, que antecede a aprovação de liberação de 1ª parcela pelo Agente Técnico e a posterior liberação de recursos pelo Agente Financeiro;

**Considerando** o comunicado da SECOFEHIDRO, de 02/09/2019, que formaliza o cancelamento do Contrato nº 112/2018;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2019, no município de Americana/SP, deliberando-se por apresentar aos plenários dos Comitês PCJ a proposta do cancelamento da indicação do empreendimento em questão;

### **Deliberam:**

**Art. 1º** - Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL)



| Tomador  | Empreendimento | Valor Cobrança PCJ Paulista (R\$) | Valor Contrapartida (R\$) | Valor Global (R\$) | Porcentagem Contrapartida | PDC  |
|--|----------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|------|
| DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste | EEE BARROÇÃO   | 4.540.956,40                      | 1.290.586,84              | 5.831.543,24       | 28,42%                    | 3.01 |

**Art. 2º** - Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Paulista correspondentes ao empreendimento descrito no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2020, para distribuição pelos Comitês PCJ.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**  
Presidente  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 14/12/2019.